



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2026

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras e contentores, visando atender às demandas do Município de Mamanguape/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LUCAS DA SILVA VICENTE – ME - R\$ 148.875,00; SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 56.800,00.

Mamanguape - PB, 18 de Agosto de 2026

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026 – SRP

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecedor e Instalação de Lixeiras e Contentores, Visando Atender às Demandas do Município de Mamanguape/PB; DESIGNO os servidores(a): Hemilly Milena Pereira Rodrigues, Gerente do Parque Ecológico, como Gestor; e Miguel Barbosa da Silva Neto, Diretor do Departamento de Administrativo, para Fiscal, dos Contratos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00024/2026 – SRP, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos, respectivamente.

Mamanguape - PB, 24 de Agosto de 2026.

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras e contentores, visando atender às demandas do Município de Mamanguape/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0403.2021 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Fonte: 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PDDE 12.361.0403.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE 12.361.0403.2024 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Fontes: 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30% / 15411030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF / 15421030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30% / 15431030 – Manutenção do Salário Educação Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação 12.361.0403.2026 – Manutenção de Outras Transferências do FNDE Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.365.5000.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Fontes: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE / 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30% / 15421030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30% 12.361.0403.2078 – Manutenção das Ações de Fomento à Escola em Tempo Integral Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0403.2085 – Manutenção das Ações Custeadas com Recursos dos Royalties para Educação Fonte: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás 02.110 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18.451.0504.2038 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Fonte: 15001000 – Recursos Livres Ordinários 18.541.0059.2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente Fonte: 15001000 – Recursos Livres Ordinários Elemento de Despesa: 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até 25/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mamanguape e: CT Nº 00123/2026 - 25.08.26 - LUCAS DA SILVA VICENTE - ME - R\$ 148.875,00.

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras e contentores, visando atender às demandas do Município de Mamanguape/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0403.2021 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Fonte: 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PDDE 12.361.0403.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE 12.361.0403.2024 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Fontes: 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30% / 15411030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF / 15421030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30% / 15431030 – Manutenção do Salário Educação Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação 12.361.0403.2026 – Manutenção de Outras Transferências do FNDE Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.365.5000.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Fontes: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE / 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30% / 15421030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30% 12.361.0403.2078 – Manutenção das Ações de Fomento à Escola em Tempo Integral Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0403.2085 – Manutenção das Ações Custeadas com Recursos dos Royalties para Educação Fonte: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás 02.110 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18.451.0504.2038 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Fonte: 15001000 – Recursos Livres Ordinários 18.541.0059.2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente Fonte: 15001000 – Recursos Livres Ordinários Elemento de Despesa: 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até 25/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mamanguape e: CT Nº 00123/2026 - 25.08.26 - LUCAS DA SILVA VICENTE - ME - R\$ 148.875,00.

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Materiais Médico-Hospitais destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DOC MED COMERCIO IMPORTA????O E EXPORTA????O LTDA - R\$ 10.680,00; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R\$ 193.200,00; INOVA????O DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R\$ 4.778.801,20; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 3.200,00; RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA 09546935409 - R\$ 4.492,50.

Mamanguape - PB, 14 de Agosto de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Materiais Médico-Hospitais destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.220 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2060 – Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 000487 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 301 0428 2061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 000495 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 301 0428 2062 – Manutenção Saúde Bucal 000504 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 301 0428 2063 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro do SUS 000507 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 302 0083 2064 – Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000514 – 3390.30 99 – Material de Consumo 000515 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 302 0083 2065 – SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência 000523 – 3390.30 99 – Material de Consumo 000524 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 302 0083 2066 – CEO – Centro Espec. Odontológico 000532 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 302 0083 2067 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME 000538 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 305 0428 2068 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde 000545 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 303 0091 2069 – Manut. Prog Assistência Farmacêutica Básica 000548 – 3390.30 99 – Material de Consumo 000549 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 301 0428 2070 – Manut. Outras Transferências do FNS 000553 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 302 0083 2072 – Manut. das Ativ. do Teto Munic da Rede Psicossocial – CAPS AD 000561 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 301 0428 2081 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar – SAD 000581 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 304 0428 2082 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária 000589 – 3390.30 99 – Material de Consumo 10 305 0428 2084 – Manut. Programa Agente de Combate a Endemias 000596 – 3390.30 99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 18/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape e: CT Nº 00038/2026 - 18.08.26 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 3.200,00; CT Nº 00039/2026 - 18.08.26 - RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA 09546935409 - R\$ 4.492,50; CT Nº 00040/2026 - 18.08.26 - INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R\$ 4.778.801,20; CT Nº 00041/2026 - 18.08.26 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R\$ 193.200,00; CT Nº 00042/2026 - 18.08.26 - DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 10.680,00.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Materiais Médico-Hospitais destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape-PB; DESIGNO os servidores Wotley Douglas Michel Conrad, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, como Gestor; e Maria Leila de Moraes Carvalho Farias, Gerente de Assistência Farmacêutica, para Fiscal Técnico do contrato; decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2026, com as competências atribuídas nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Mamanguape - PB, 14 de Agosto de 2026

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2026

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras e contentores, visando atender às demandas do Município de Mamanguape/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Mamanguape - CNPJ nº 08.898.124/0001-48.

VENCEDOR: LUCAS DA SILVA VICENTE - ME						
CNPJ: 18.923.365/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de conjunto de lixeira dupla (com DUAS LIXEIRAS PAPELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA), totalmente fabricada com tampa, bojo, haste de fixação em Polietileno Injetado de Alta Densidade (PEAD), na cor designada pela administração, a saber: cor CINZA com símbolo de resíduos não recicláveis E AZUL OU VERDE para resíduos recicláveis; matéria-prima, espessura e proteção UV, bojo basculáveis com encaixe para haste na base, haste de fixação PEAD ao longo de todo o produto, chave especial para abertura localizada na parte traseira superior da tampa, apagador de cigarro em aço acompanhados de material de fixação em posto (cinta, fecho e máquina), devendo ser fornecidas nas cores definidas pela Administração (cinza para resíduos não recicláveis e azul ou verde para recicláveis), com identificação e simbologia padronizadas, além de serigrafia em silk-screen flambado de alta durabilidade contendo a logomarca da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, nome do programa ou projeto e símbolos de coleta seletiva, compreendendo ainda transporte, instalação, fixação e entrega em pleno	LARPLÁSTICO	CJ	250	415,00	103.750,00

	funcionamento nos locais indicados pelo Município.					
2	Fornecimento de Contentor para lixo, capacidade nominal de 1000/1100 litros (comprovado e gravado na tampa do produto), fabricado em polietileno injetado de alta densidade (PEAD), aditivado contra raios UV, o que dá resistência à intempéries. Também resistente às soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos, às bactérias, e aos detergentes de lavagem e higienização. Produto leve e com drenagem incorporada no corpo o que permite facilidade no manuseio e na limpeza, totalmente liso internamente e ausências de porcas e parafusos internos na fixação das rodas, cantos lisos e arredondados. Resistente à impactos e munidos de munhão para basculamento direto em caminhões equipados com sistema lifter (elevação e basculamento). Equipado com tampa, com quatro rodas de borracha macia, sendo duas com travas individuais. O produto deverá atender à ABNT NBR 15911-3, à EN 840-2 ou a norma técnica equivalente aplicável, conforme a capacidade e o modelo ofertado, podendo a conformidade ser comprovada, quando solicitado pela Administração, por catálogo técnico, ficha técnica, laudo de ensaio, certificado de conformidade ou documento técnico equivalente. Cor preferencial: Lilás, preto ou azul: Incluindo serigrafia personalizada em silk-screen flambado de alta durabilidade, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, identificação do programa ou projeto e simbologia de coleta seletiva conforme definição da Administração, compreendendo ainda fornecimento, transporte e instalação nos locais indicados pelo Município.	LARPLÁSTICO	UND	25	1.805,00	45.125,00



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2026

VALOR TOTAL: 148.875,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUCAS DA SILVA VICENTE – ME.
18.923.365/0001-53
Valor: R\$ 148.875,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 25 de Agosto de 2026

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2026

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras e contentores, visando atender às demandas do Município de Mamanguape/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Mamanguape - CNPJ nº 08.898.124/0001-48.

VENCEDOR: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.442.589/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva, conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001 e normas correlatas de coleta seletiva, permitindo a segregação adequada dos resíduos sólidos urbanos. Configuração mínima do conjunto: 01 lixeira para PAPEL/PAPELÃO (cor azul); 01 lixeira para PLÁSTICO (cor vermelha); 01 lixeira para METAL (cor amarela); 01 lixeira para VIDRO (cor verde). Composto por 04 (quatro) unidades de lixeiras papelerias destinadas à segregação de resíduos sólidos recicláveis e rejeitos, com capacidade individual mínima de 50 (cinquenta) litros, totalizando capacidade mínima de 200 (duzentos) litros por conjunto. Deverá ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou material plástico de alta resistência, com proteção contra raios ultravioleta (UV), adequado para utilização em ambientes internos e externos, resistente à ação do tempo, umidade, corrosão, impactos mecânicos e variações climáticas. Incluindo serigrafia personalizada em silk-screen flambado de alta durabilidade, com identificação dos tipos de resíduos, símbolos de coleta seletiva, identificação do programa ou projeto e logomarca da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, conforme layout definido pela Administração, compreendendo ainda fornecimento, transporte, instalação e fixação em locais indicados pelo Município.	Lar	CJ	80	710,00	56.800,00

VALOR TOTAL: 56.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2026

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.
55.442.589/0001-70
Valor: R\$ 56.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 25 de Agosto de 2026


Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2026

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73/SEGESME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE - CNPJ nº 08.674.396/0001-64.

VENCEDOR: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 18.588.224/0001-21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
95	Coletor Urina Sist. Aberto 2000ml	LETOMED	UND	8000	0,40 3.200,00
TOTAL					3.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na

execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
18.588.224/0001-21
Valor: R\$ 3.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 18 de Agosto de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2026

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE - CNPJ nº 08.674.396/0001-64.

VENCEDOR: RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA 09546935409					
CNPJ: 33.157.964/0001-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
120	Máscaras Reservatório Oxiq. Adul	FOYOMED UND	500	5,99	2.995,00
121	Máscaras com Reservatório Oxiqênio Infantil	FOYOMED UND	250	5,99	1.497,50
TOTAL					4.492,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do

mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA 09546935409.
33.157.964/0001-05
Valor: R\$ 4.492,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 18 de Agosto de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2026

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE - CNPJ nº 08.674.396/0001-64.

VENCEDOR: INOVA????O DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 38.412.815/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador de Língua c/ 100 unid.	THEOTO	PACOTE	1000	3,43	3.430,00
2	Água Destilada 5000ml	SANAFARMA	GALÃO	600	9,00	5.400,00
3	Água Oxigenada 10 Vol. 1000ml	RIOQUIMICA	LITRO	1000	5,35	5.350,00
4	Agulha Desc. 13x4,5SR c/100 unid.		CAIXA	300	5,59	1.677,00
5	Agulha Desc. 20x5,5SR c/100 unid.		CAIXA	180	5,75	1.035,00
6	Agulha Desc. 25x6SR c/100 unid.		CAIXA	300	5,93	1.779,00
7	Agulha Desc. 25x7SR c/100 unid.		CAIXA	300	6,17	1.851,00
8	Agulha Desc. 25x8ABL c/100 unid.		CAIXA	180	6,36	1.144,80
9	Agulha Desc. 40x1,2SR c/100 unid.		CAIXA	180	5,96	1.072,80
10	Algodão Hidrófilo 500g	FANOMED	UND	2000	11,90	23.800,00
11	Almotolia Plástica Clara 250ml	BIOMEDICA	UND	200	3,35	670,00
12	Almotolia Plástica Clara 500ml	BIOMEDICA	UND	200	3,96	792,00
13	Almotolia Plástica Escuro 250ml	BIOMEDICA	UND	200	3,72	744,00
14	Almotolia Plástica Escuro 500ml	BIOMEDICA	UND	200	3,72	744,00
15	Atadura 10cmx4,5 c/12 13F	LUDAN YORK	PACOTE	2000	3,73	7.460,00
16	Avental Descartável Manga Longa	BELIFE	PACOTE	8000	11,50	92.000,00
17	Campo Operatório 45cm x 50cm c/50	HELENA	UND	600	48,90	29.340,00
18	Cateter Intravenoso 20G	HARSORIA	UND	15000	0,48	7.200,00
19	Cateter Intravenoso 22G	ABL	UND	15000	0,48	7.200,00
20	Cateter Intravenoso 24G	HARSORIA	UND	15000	0,51	7.650,00
21	Colar Cervical G Adulto	MSO	UND	30	9,95	298,50
22	Colar Cervical M Adulto	MSO	UND	30	9,95	298,50
23	Colar Cervical P Adulto	MSO	UND	30	9,95	298,50
24	Colar Cervical PPMSO Adulto	PPMSO	UND	10	9,95	99,50
29	Coletor de Urina Sist. Fechado 2000ml	WILTEX	UND	6000	2,40	14.400,00
30	Coletor Perfuro Cortante 13 Lts	DESCARBOX	UND	1000	6,00	6.000,00
31	Coletor Perfuro Cortante 7 Lts	DESCARBOX	UND	500	4,70	2.350,00
32	Compressa de Gaze 7,5x7,5 9F c/500	ABL	PACOTE	180000	7,45	1.341.000,00
33	Equipo Macrogotas c/Injeção Lateral	ABL	UND	50000	0,64	32.000,00
34	Equipo Microgotas c/Injeção Lateral	TKL	UND	30000	0,80	24.000,00



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2026

35	Equipo para Nutrição Enteral	MEDIX	UND	20000	0,80	16.000,00
36	Esparadrapo Microporoso 10x4,5cm	GLOMED	ROLO	3000	4,90	14.700,00
37	Esparadrapo Impermeável 10x4,5cm	WILTEX	ROLO	3000	4,55	13.650,00
38	Espátula de Ayres c/ 100 unid.	THEOTO	PACOTE	300	9,00	2.700,00
39	Espéculo Gineco Grd N/ Estéril	KOLPLAST	UND	3000	1,30	3.900,00
40	Espéculo Gineco Med N/ Estéril	KOLPLAST	UND	5000	1,25	6.250,00
41	Espéculo Gineco Peq N/ Estéril	KOLPLAST	UND	3000	1,00	3.000,00
42	Lâmina Bisturi nº 11	MAXICOR	CAIXA	30	21,20	636,00
43	Lâmina Bisturi nº 12	MAXICOR	CAIXA	30	23,20	696,00
44	Luva Cirúrgica nº 7,0 Estéril	ABL	PAR	2000	1,02	2.040,00
45	Lâmina Bisturi nº 15	MAXICOR	CAIXA	500	23,20	11.600,00
46	Luva Cirúrgica nº 7,5 Estéril	ABL	PAR	2000	1,06	2.120,00
47	Lâmina Bisturi nº 20	MAXICOR	CAIXA	30	23,20	696,00
48	Luva Cirúrgica nº 8,0 Estéril	ABL	PAR	2000	1,06	2.120,00
49	Lâmina Bisturi nº 23	MAXICOR	CAIXA	30	22,80	684,00
50	Luva Cirúrgica nº 8,5 Estéril	ABL	PAR	1000	1,07	1.070,00
51	Papel Lençol 50x50	P???TALAS	UND	8000	5,00	40.000,00
52	Luva Procedimento Látex Tam. P	SOFT+AID	CAIXA	3000	17,79	53.370,00
53	Lençol Hospitalar 70cm x 50m	P???TALAS	UND	5000	7,00	35.000,00
54	Luva Procedimento Látex Tam. M	SOFT+AID	CAIXA	3000	19,40	58.200,00
55	Luva Cirúrgica nº 6,5 Estéril	ABL	PAR	400	1,06	424,00
56	Luva Procedimento Látex Tam. G	SOFT+AID	CAIXA	3000	18,70	56.100,00
58	Papel Grau Cirúrgico 10 x 100	BIOBASE	ROLO	200	41,55	8.310,00
59	Papel Grau Cirúrgico 15 x 100	BIOBASE	ROLO	400	59,00	23.600,00
60	Papel Grau Cirúrgico 20 x 100	BIOBASE	ROLO	600	56,00	33.600,00
61	Papel Grau Cirúrgico 30 x 100	BIOBASE	ROLO	100	100,40	10.040,00
62	Papel para Eletro 80 x 30mm	TECNOPRINT	PACOTE	500	8,94	4.470,00
63	PVPI Tópico 1000ml	VIC PHARMA	UND	500	45,00	22.500,00
64	PVPI Degermante 1000ml	VIC PHARMA	UND	500	44,00	22.000,00
65	Pranchas Resgate em Polietileno	CONSTAMED	UND	20	350,00	7.000,00
66	Scalp nº 19	TKL	UND	4000	0,17	680,00
67	Scalp nº 21	TKL	UND	5000	0,18	900,00
68	Scalp nº 23	TKL	UND	10000	0,17	1.700,00
69	Scalp nº 25	TKL	UND	10000	0,16	1.600,00
70	Seringa Desc. 1ml c/ Ag. 13x4,5	ABL	UND	15000	0,15	2.250,00
71	Seringa Desc. 3ml c/ Ag. 25x7	ABL	UND	30000	0,16	4.800,00
72	Seringa Desc. 5ml c/ Ag. 25x7	SR	UND	30000	0,17	5.100,00
73	Seringa Desc. 10ml c/ Ag. 25x7	ABL	UND	40000	0,24	9.600,00
74	Seringa Desc. 20ml c/ Ag. 25x7	SR	UND	40000	0,38	15.200,00
75	Sonda Uretral nº 4	MEDSONDA	UND	500	0,54	270,00
76	Sonda Uretral nº 6	MEDSONDA	UND	5000	0,56	2.800,00
77	Sonda Uretral nº 10	BIOSANI	UND	15000	0,53	7.950,00
78	Sonda Uretral nº 12	MEDSONDA	UND	15000	0,53	7.950,00
79	SONDA URETRAL N.14	BIOSANI	UND	10000	0,62	6.200,00
80	SONDA URETRAL N.16	MEDSONDA	UND	500	0,64	320,00
81	Sonda Uretral nº 18	MEDSONDA	UND	500	0,64	320,00
83	Vaselina Líquida 1000ml	VIC PHARMA	Litro	30	32,00	960,00
84	Ácido Peracético Litro	FARMARIN	Litro	30	32,71	981,30
85	Álcool 70% 5000ml	BIO QUIMICA	UND	5000	34,00	170.000,00

86	Cateter Subclávia Duplo Lúmen	BIOMEDICAL	UND	500	42,95	21.475,00
87	Cateter Infusão Torneirinha 3V	ABL	UND	15000	0,50	7.500,00
88	Carvão Ativado 250g	PROC9	UND	30	25,00	750,00
89	Cateter Intravenoso 14G	HARSORIA	UND	1000	0,71	710,00
90	Cateter Intravenoso 16G	HARSORIA	UND	1000	0,66	660,00
91	Cateter Intravenoso 18G	HARSORIA	UND	1000	0,50	500,00
92	Cateter Nasal Infantil c/10	MEDSONDA	UND	200	5,23	1.046,00
93	Clorexidina 2% Tensoativo 1L	VIC PHARMA	UND	800	17,00	13.600,00
94	Digliconato de Clorexidina 0,12%	RIOQUIMICA	UND	500	11,97	5.985,00
96	Coletor Perfuro Cortante 20 Lts	DESCARBOX	UND	6000	7,00	42.000,00
97	Coletor Universal com Pá	CRALPLAST	UND	8000	0,35	2.800,00
98	Extensor Multivias com Clamp	ABL	UND	5000	0,50	2.500,00
99	Escovinha Ginecológica c/ 100	CRALPLAST	UND	200	30,00	6.000,00
100	Fio Guia Intubação/Bougie 3,3MM 10FR	WELL LEAD	UND	20	30,00	600,00
101	Fio Guia Intubação/Bougie 5,0MM 15FR	WELL LEAD	UND	20	28,90	578,00
102	Fio Guia Intubação Infantil	MISSOURI	UND	10	24,00	240,00
103	Fio Guia Intubação Neonatal	VBM GERMANY	UND	10	25,00	250,00
104	Fio Guia Intubação Adulto	WELL LEAD	UND	10	33,00	330,00
106	Fio Sutura Nylon 3-0 c/ Agulha	TECHNOFIO	CAIXA	600	17,00	10.200,00
107	Fio Sutura Nylon 4-0 c/ Agulha	TECHNOFIO	CAIXA	600	16,00	9.600,00
108	Fita Cirúrgica Microporosa 5x4,5	WILTEX	ROLO	10000	2,12	21.200,00
109	Fixador de Tubos Sondas Nasais	e3M	UND	2000	3,30	6.600,00
110	Fixador Citológico	CRALPLAST	UND	500	7,00	3.500,00
111	Formol 37% 1000ml	PROC9	Litro	10	11,24	112,40
112	Gaze Rolo 91x91 13 Fios	KASMED	UND	144000	14,00	2.016.000,00
113	Gel Eletrocardiograma 1000ml	p/FORTSAN	UND	500	6,80	3.400,00
114	Lâmina de Bisturi nº 24	MAXICOR	CAIXA	200	21,90	4.380,00
115	Lâmina Fosca c/ 50 unid.	EXACTA	CAIXA	300	5,00	1.500,00
116	Latex 200 Garrote 15m	TARGA MEDICAL S.A.	PACOTE	20	38,00	760,00
117	Luva Procedimento Látex Tam. PP	ABL	CAIXA	500	19,90	9.950,00
118	Manta Térmica	RESGATE SP	UND	500	5,00	2.500,00
119	Máscara Hospitalar Tipo Concha N95	FORT HEALTH	UND	500	0,45	225,00
122	Saco Lixo Hospitalar 100L	FIBRA INDUSTRIAL	UND	30000	0,16	4.800,00
123	Saco Lixo Hospitalar 30L	FIBRA INDUSTRIAL	UND	5000	0,11	550,00
124	Saco Lixo Hospitalar 50L	FIBRA INDUSTRIAL	UND	15000	0,13	1.950,00
125	Scalp nº 27	TKL	CAIXA	100	9,14	914,00
126	Seringa Descartável 60ml	ABL	CAIXA	10	72,59	725,90
127	Sonda de Foley 2V nº 12	TKL	UND	50	2,00	100,00
129	Sonda de Foley 2V nº 14	MEDIX	UND	200	2,00	400,00
131	Sonda de Foley 2V nº 16	TKL	UND	1000	2,00	2.000,00
132	Sonda de Foley 3V nº 16	SOLIDOR	UND	100	2,70	270,00
133	Sonda de Foley 2V nº 18	WELL LEAD	UND	3000	2,00	6.000,00
134	Sonda de Foley 3V N.18	SOLIDOR	UND	500	2,90	1.450,00
135	Sonda de Foley 2V nº 20	TKL	UND	3000	2,00	6.000,00
136	Sonda de Foley 3V nº 20	SOLIDOR	UND	500	3,00	1.500,00



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2026

137Sonda de Foley 2V nº 22TKL	UND	10000	2,00	20.000,00
138Sonda de Foley 3V nº 22SOLIDOR	UND	500	1,53	765,00
139Sonda de Foley 2V nº 24TKL	UND	2000	2,00	4.000,00
140Sonda NasogástricaBIOSANI Longa 8	UND	200	0,65	130,00
141Sonda NasogástricaBIOBASE Longa 10	UND	200	0,74	148,00
142Sonda NasogástricaBIOSANI Longa 12	UND	200	0,80	160,00
143Sonda NasogástricaMEDSONDA Longa 14	UND	200	0,80	160,00
144Sonda NasogástricaBIOSANI Longa 16	UND	100	0,80	80,00
145Sonda NasogástricaBIOBASE Longa 18	UND	200	1,03	206,00
146Sonda NasogástricaBIOSANI Longa 20	UND	500	1,13	565,00
147Sonda Uretral nº 8 MEDSONDA	UND	8000	0,45	3.600,00
148Sonda AspiraçãoMEDSONDA Traqueal nº 8	UND	6000	0,58	3.480,00
149Sonda AspiraçãoMEDSONDA Traqueal nº 10	UND	5000	0,54	2.700,00
150Sonda AspiraçãoMEDSONDA Traqueal nº 12	UND	10000	0,61	6.100,00
151Sonda AspiraçãoMEDSONDA Traqueal nº 14	UND	2000	0,55	1.100,00
152Sonda AspiraçãoMEDSONDA Traqueal nº 16	UND	2000	0,64	1.280,00
153Sonda Endotraqueal 3.0WELL LEAD c/ Balão	UND	100	2,92	292,00
154Sonda Endotraqueal 3.5GLOMED c/ Balão	UND	100	3,22	322,00
155Sonda Endotraqueal 4.0GLOMED c/ Balão	UND	100	2,94	294,00
156Sonda Endotraqueal 4.5GLOMED c/ Balão	UND	100	2,94	294,00
157Sonda Endotraqueal 5GLOMED c/ Balão	UND	100	3,39	339,00
158Sonda Endotraqueal 5.5WELL LEAD c/ Balão	UND	100	3,28	328,00
159Sonda Endotraqueal 6.0GLOMED c/ Balão	UND	100	3,30	330,00
160Sonda Endotraqueal 6.5WELL LEAD c/ Balão	UND	100	2,87	287,00
161Sonda Endotraqueal 7.0GLOMED c/ Balão	UND	500	3,21	1.605,00
162Sonda Endotraqueal 7.5GLOMED c/ Balão	UND	500	2,84	1.420,00
163Sonda Endotraqueal 8OLIMED c/ Balão	UND	100	2,87	287,00
164Sonda Endotraqueal 8.5GLOMED c/ Balão	UND	100	3,39	339,00
165Sonda Endotraqueal 9.0GLOMED c/ Balão	UND	100	3,39	339,00
166Talas para ImobilizaçãoRESGATE SP G	UND	20	11,80	236,00
167Talas para ImobilizaçãoRESGATE SP M	UND	20	8,00	160,00
168Talas para ImobilizaçãoRESGATE SP P	UND	20	6,90	138,00
169Tubos Orofaringeos 5FOYOMED (Guedel)	UND	30	1,80	54,00
170Bolsa UrostomiaCOLOPLAST Transpar. 50mm	UND	2500	33,74	84.350,00
171Categute Cromado 3.0TECHNOFIO c/24	CAIXA	100	75,00	7.500,00
172Categute Cromado 2.0TECHNOFIO c/24	CAIXA	100	75,59	7.559,00
173Atadura Crepom 15cm xLUDAN YORK 4,5m	PACOTE	900	6,40	5.760,00
174Atadura Crepom 20cm xLUDAN YORK 4,5m	PACOTE	900	6,30	5.670,00
175Compressa Gaze 7,5 xLIVIA 7,5cm	UND	108000	0,31	33.480,00
176Frasco Nutrição EnteralBIOFAN 300ml	UND	15000	0,69	10.350,00
177Lancetas DescartáveisMEDLEVENSOHN c/100	CX	1000	3,80	3.800,00

178Preservativo Lubrificante	SemDBI	CX	250	52,94	13.235,00
179Tubo Orofaringeos 1	FOYOMED	UND	100	1,14	114,00
180Tubo Orofaringeos 2GOODCOME (Cânula de Guedel)	UND	100	1,12	112,00	
181Tubo Orofaringeos 3FOYOMED (Cânula de Guedel)	UND	100	1,50	150,00	
182Termômetro ClínicoCEPALAB Digital	UND	864	10,00	8.640,00	
183Tubo EndotraquealGLOMED Manguito nº 7	UND	300	2,30	690,00	
184Tubo EndotraquealGLOMED Manguito nº 7,5	UND	300	2,00	600,00	
185Gel UltrassonografiaFORTSAN 1.000 ml	UND	1000	4,00	4.000,00	
				TOTAL	4.778.801,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2026

VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INOVA????O DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

38.412.815/0001-50

Valor: R\$ 4.778.801,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 18 de Agosto de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2026

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE - CNPJ nº 08.674.396/0001-64.

VENCEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD						
CNPJ: 39.707.683/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
57	Máscara Elástico	0.080.630.310.03-4 LIVE	CAIXA	16000	4,70	75.200,00
82	Touca Descartável c/100	0.010.330.660.24-9 DESCARPACK	PACOTE	20000	5,90	118.000,00
TOTAL						193.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD.

39.707.683/0001-57

Valor: R\$ 193.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 18 de Agosto de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2026

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE - CNPJ nº 08.674.396/0001-64.

VENCEDOR: DOC MED COMERCIO IMPORTA????O E EXPORTA????O LTDA						
CNPJ: 66.877.184/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
105	Fio Sutura Nylon 2-0 c/ Agulha	MERIL CAIXA	600	17.8010.680,00		
TOTAL						10.680,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2026

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DOC MED COMERCIO IMPORTA????O E EXPORTA????O LTDA.
66.877.184/0001-80
Valor: R\$ 10.680,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 18 de Agosto de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE MAMANGUAPE GABINETE DO PREFEITO

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025, o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

O conteúdo dos atos oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades que o expedem.

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape (Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

<https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial> e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.